

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA DISPENSA ELETRONICA
CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO MUCK PARA MANUTENÇÃO DA
ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE**

1. Objeto:

Contratação caminhão muck para manutenção periódica na iluminação pública do município de Arroio Grande.

2. Justificativa:

A contratação do serviço de caminhão muck é justificada devido à presença de locais de difícil acesso, onde a manutenção da iluminação pública se torna mais desafiadora para os eletricitistas da SMO. Com postes rachados e luminárias em braço curvo, juntamente com esses locais de difícil acesso, o uso do caminhão muck facilitará o alcance desses pontos, permitindo que os eletricitistas realizem suas tarefas de forma mais eficiente e segura para garantir a iluminação adequada para a comunidade.

3. Descrições dos serviços, prazo de execução, e valor de estimado

O serviço consistirá na utilização de um caminhão muck equipado com cesto aéreo para a manutenção da iluminação pública em Arroio Grande. Isso incluirá a troca de lâmpadas, reparo de luminárias em braço curvo. O prazo de execução estimado será imediato, conforme apresentação de empenho e necessidade conforme solicitação por escrito da Secretaria Municipal de Obras, considerando a extensão do trabalho e as condições climáticas. Quanto ao valor estimado, o valor será de R\$ 106,25 por hora trabalhada, salienta-se que o mínimo de horas solicitado pela contratante não será inferior a 05h diárias.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITARIO	TOTAL
01	Hora de serviço de CAMINHÃO MUCK não inferior ano 2000 acoplado com emplemento com quatro lanças hidráulicas e três manuais distancia minima de 18.8 metros.	64 hs	R\$ 106,25	R\$ 6.800,00

Relatório gerado no dia 08/07/2024 12:27:16 (IP: 200.18.122.130)

Código Validação: s362Iqpa%2bZ4JDIOtnC6cgUYz%2fqACgQOWKZshbPNGF8wqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=s362Iqpa%252bZ4JDIOtnC6cgUYz%252fqACgQOWKZshbPNGF8wqHU8nPtm6WA%253d%253d>

4. Das condições para prestação dos serviços:

4.1 O serviço será prestados no município de Arroio Grande, tanto na zona urbana, quanto zona rural.

4.2 – O prazo de execução será imediato após a ciência da empresa referente ao empenho enviado por e-mail e conforme demanda e necessidade de serviço da secretaria.

4.3 – A fiscalização dos serviços prestados será feita pelo fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Obras.

4.4 – A contratada deverá atender a demanda solicitada mesmo que seja a quantidade mínima de cinco horas (5h), bem como em períodos noturnos, já que é habitual acontecer tempestades no município.

4.5 – A contratada deverá ter sede no município e disponibilizar um contato para emergências.

5. Do pagamento:

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal, Fatura ou Documento equivalente.

5.2. As despesas correrão por conta da rubrica 2735.

6. Das obrigações da licitante vencedora:

6.1 Executar os serviços dentro do prazo previsto no termo e de acordo com estipulado pela Secretaria Municipal de Obras.

6.2 Atender, de imediato, as solicitações relativas a não execução dos serviços solicitados.

6.3 Executar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

6.4 Comunicar imediatamente a secretaria ou fiscal de contrato, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6.5 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução dos serviços, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

6.6 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a secretaria de quaisquer ônus e responsabilidades.

6.7 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 As empresas vencedoras deverão informar na nota fiscal o número do empenho e a secretaria solicitante.

6.9 Cumprir todos os requisitos de segurança e normas técnicas aplicáveis.

7 Das obrigações da contratante:

- 7.1 Conferir a execução dos serviços, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo serviço e nas condições especificadas.
- 7.2 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente os serviços se for o caso.
- 7.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.
- 7.4 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.
- 7.5 Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

8 Das penalidades:

- 8.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução dos serviços, garantida a prévia defesa, ficará a empresa vencedora sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
- a) Pelo atraso na execução do serviço em relação ao prazo estipulado ou demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo pactuado para a substituição ou entrega: multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia do valor não entregue, limitado a incidência a 5 (cinco) dias. Após o décimo quinto dia, será considerada inexecução parcial do contrato, salvo motivo devidamente justificado e comprovado;
- c) Em caso de inexecução parcial do contrato: multa de 3% (três por cento) até 8% (oito por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;
- d) Em caso de inexecução total do contrato: multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;
- e) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração

Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 15% (quinze por cento) do valor do objeto;

f) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para cada evento, de acordo com as circunstâncias do caso concreto, salvo motivo devidamente justificado e comprovado.

8.2 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

8.3 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Arroio Grande/RS, 01 de outubro de 2024.

ADILSON DA ROSA ANDRADE
Secretário Municipal de Obras